TERMO ADITIVO Nº 100/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2013, Pregão Presencial nº 069/2013, Processo Administrativo nº 116/2013, que tem como objeto a prestação de serviço de equipe de apoio em segurança para as festividades comemorativas do aniversário do Município.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **João Carlos Minchillo**, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado **Contratante** e a empresa **Som Petrô Sonorizações e Eventos Ltda - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.102.942/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Jorge Tomaz Antunes, denominada **Contratada**, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Valor

O valor do contrato original será suprimido em 25%, ou seja, R$5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais), perfazendo o valor total de R$16.620,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais).

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Cultura/Festas Tradicionais: 0280.0113.392.0471.2065.2047.12065.3390.3999-331.

Cláusula 4ª. Das Condições de Pagamento:

4.1. Deverá ser anexada a cada recibo de locação o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social**.

4.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada.

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 6ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor.

Guaranésia, 10 de setembro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Jorge Tomas Antunes
Som Petrô Sonorizações e Eventos Ltda – Me
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do
parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757